



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" 43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação à portaria n.º 9:176, que altera, temporariamente, em Angola a fórmula A referida na alínea a) do artigo 4.º do decreto n.º 22:050, adoptando nova composição da alcoolina (por 100 quilogramas), destinada a motores de automóveis, camiões e motocicletas.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 29:483 — Prorroga o prazo fixado no artigo 1.º do decreto-lei n.º 27:611, que reduz a metade a taxa da sisa a pagar pela Companhia Geral de Crédito Predial Português pelas aquisições de bens imobiliários que fizer, no prazo de dois anos, em execuções movidas contra os seus devedores, sendo extensivo este benefício à primeira transmissão desses imobiliários se for realizada até 31 de Dezembro de 1941.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de duas verbas dentro do artigo 41.º, capítulo 4.º, do orçamento da despesa do Ministério para o actual ano económico.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-lei n.º 29:483

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Março de 1941 o prazo fixado no artigo 1.º do decreto-lei n.º 27:611, de 1 de Abril de 1937, e considera-se substituída pela de 31 de Dezembro de 1941 a data referida no § único do artigo 1.º do mesmo diploma.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Março de 1939.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 53, 1.ª série, de 6 do corrente, pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Fomento Colonial, Repartição dos Serviços Económicos, a portaria n.º 9:176, determino que se faça a seguinte rectificação:

Onde se lê: «75^{kg},000 de gasolina», deve ler-se: «90^{kg},000 de gasolina».

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Em 13 de Março de 1939.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 11 de Março de 1939, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas dentro do artigo 41.º, capítulo 4.º, do orçamento da despesa deste Ministério para o actual ano económico:

15.000\$ da alínea a) do n.º 1) para o n.º 4);
3.000\$ do n.º 11) para o n.º 10).

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Março de 1939.— O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha Mendonça*.